

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

IEI Nº 890

De 29 de outubro de 1960

Permite às "mercearias" o funcionamento fóra do horário normal edá outras providências.-

Artigo 1º - Fica permitido aos estabelecimentos comerciais denominados "mercearias", o funcionamentofóra do horário normal a que se refere a lei municipal nº
877, de 28/9/1960, mediante a concessão de licença especial e pagamento de respectivo imposto previsto na citada lei.-

Artigo 2º - Aos empregados dos mencionados - estabelecimentos comerciais, fica assegurado o direito à "semana inglêsa", de que trata a lei municipal nº 877, de 28/9/1960.-

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário-

futor for musi Proj lli 219/60 Proj 274/60